



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 02 de setembro de 2019

Ata n.º 17/2019

-----No dia dois de setembro de dois mil e dezanove, em Penela, no salão no Nobre eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----
-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----
-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e vinte minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. " CIUS _ Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã". Protocolo de Colaboração com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.
6. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela. Protocolo de Cooperação. Aditamento.
7. Educação.
 - 7.1 Auxílios Económicos Diretos. Ano letivo 2018/ 2019. Aditamento.
 - 7.2 Auxílios Económicos Diretos. Ano letivo 2019/2020.
8. Apoios municipais:
 - 8.1 Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro de Penela.
 - 8.2 Clube Desportivo e Recreativo Penelense - Época 2019-2020.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---

13. João Carvalho

De SÃO SEBASTIÃO – David Marques, António Pedro da Silva e Eduardo da Silva, que vieram perguntar o que se passou para que, a máquina prometida para o dia oito de agosto, não tenha aparecido para executar os trabalhos solicitados.-----

-----O Presidente da Câmara explicou que a máquina esteve ao serviço da Câmara de Penela menos dias do que o previsto. A mesma avariou e teve de se ir buscar uma peça a Leiria o que diminuiu o seu tempo de utilização e, como a mesma é partilhada por quatro Câmaras Municipais, torna-se mais difícil a sua gestão. Como tínhamos trabalhos mais urgentes na zona de Venda dos Moinhos, nomeadamente a demolição de uns edifícios que ameaçavam ruir e apresentavam perigo para os transeuntes, teve de se lhes dar prioridade. Além disso os trabalhos a realizar em São Sebastião demorariam mais de dois dias de trabalho, motivo pela qual a máquina foi para outro lado pois o trabalho ficaria por concluir caso se tivesse optado por a ter mandado para o local.-----

- O senhor Eduardo da Silva lamentou o sucedido achando que foi uma desconsideração para com o pessoal de São Sebastião.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu que, os meses de setembro e outubro se prevêem ser secos, pelo que o mais provável é que os ditos trabalhos venham a ser concretizados em outubro, não se tratando de nenhuma desconsideração.-----

- O senhor António Silva disse vir, em nome da Comissão de Melhoramento de São Sebastião, solicitar que a Câmara retire o material que se encontra no terreno onde se encontrava instalada a bomba do furo de abastecimento de água, nomeadamente a mangueira, cabos e cordas, dado os problemas surgidos com a proprietária do mesmo, que não pretendem se repitam.-----

De CAMELA – Carlos Patranito e Alberto Santos, que vieram alertar para a existência de um vidrão na Camela, que se encontra cheio, tombado e a deixar sair as garrafas que lá foram depositadas, por falta de recolha, que já não é feita há mais de dois meses.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu que é a ERSUC quem faz a recolha, tendo-lhe chegado a informação de que ultimamente têm havido algumas falhas na recolha. Vai mandar contactar a empresa para procederem à dita recolha.-----

- Chamaram a atenção para a limpeza que foi feita na estrada que vai das Hortas para a Ponte Espinhal, com muitas falhas e só em algumas partes da estrada. Lembraram que, antigamente, a limpeza era feita de uma ponta à outra uniformemente.-----

-----O Presidente da Câmara, informou que tais trabalhos de limpeza de valetas/bermas foram protocolados com as juntas de freguesia. Sabe também que as mesmas têm tido algumas dificuldades em contratarem pessoal para o realizar pois, por força da lei, os trabalhos de limpeza em terrenos e caminhos aumentaram, verificando-se listas de espera.-----

- O senhor Carlos Patranito disse ter-lhe chegado a informação de que a estrada da Camela até ao seu estabelecimento nunca seria arranjada, perguntando se é possível, ao que o Presidente da Câmara disse não poder responder a boatos.-----

- O senhor Carlos Patranito insistiu que antigamente, quando abriu o estabelecimento, colocavam sempre que preciso tout-venant naquela estrada e agora nada é feito. Tal traduz-se num prejuízo para ele pois muita gente deixou de ir ao seu estabelecimento, devido os maus acessos.-----

-----O Presidente respondeu que vai tentar que lá seja colocado outro tipo de material, que não provoque tanto pó e tenha outro comportamento no imediato.-----

- O senhor Carlos Patranito terminou a sua intervenção chamando a atenção para duas coisas. O espelho que de nada serve pois, além de torto está baço e a falta de limpeza junto à vedação da sua propriedade que se encontra por limpar, sem que ninguém atue. Alertou ainda para a perigosidade das tampas das caixas de esgoto que se encontram desniveladas.-----

-----O Presidente da Câmara, relativamente à falta de limpeza respondeu que irá pedir ao gabinete florestal que verifique e contacte a GNR para lá passar e mandar limpar. Quanto às restantes situações mandará alguém ao local verificar.-----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e sessenta e seis (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 60.317,07€ - (sessenta mil e trezentos e dezassete euros sete cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 294.505,70€ – (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinco euros e setenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. INFORMAÇÕES: -----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Não houve.-----

2.2 PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de agosto último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de agosto último, bem como as restantes licenças concedidas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA INFORMOU QUE:-----

- Deu conta da realização da trigésima feira do mel do Espinhal, onde esteve presente a preocupação da existência da vespa velutina e de todos os prejuízos que a mesma causa, cujo surto está a tornar-se incontrolável. No que respeita á atividade apícola, este ano foi um ano melhor do que o ano que passou. Deixou um agradecimento às entidades que colaboraram com a Câmara Municipal na sua organização, desde a Freguesia do Espinhal, à Serramel, e a todas as associações da freguesia do Espinhal que participaram, em especial a Associação cultural da Serra do Espinhal, a sociedade filarmónica e a família Oliveira Guimarães.-----

- Deu nota que, no âmbito da realização do seminário florestal, tivemos a presença do senhor secretário de Estado da Valorização do Interior.-----

- Na próxima quarta-feira vamos ter uma reunião com o Ministro da Economia, que tem tutela, relativamente ao plano de ação do Programa de Revitalização do Pinhal Interior, onde iremos perceber o que está a ser implementado e o que não está a ser implementado e, eventualmente, fazer o ponto de situação do respetivo programa.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

O Vice-Presidente, Rui Seoane:-----

- Deu conta da cerimónia comemorativa dos 470 anos da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penela, durante a qual foram homenageados os irmãos com mais de vinte anos de casa assim como os funcionários com mais de vinte anos de serviço. Deu conta da importância da Santa Casa da Misericórdia como IPSS e enquanto entidade parceira na Rede Social, assim como entidade coordenadora de vários programas nos últimos anos. Enalteceu ainda a relevância que tem ao nível da empregabilidade e de todos os serviços que presta no nosso concelho.-----

O Vereador, Rafael Baptista:-----

- No dia vinte cinco de agosto decorreu, com sucesso, mais uma prova de ciclismo de Alfafar, integrada no programa das festas daquele lugar.-----

- Está a decorrer desde a manhã de hoje e até ao dia quatro de setembro o fórum Inter núcleos, da Associação Académica de Coimbra, que junta os vinte seis núcleos de estudantes da Universidade de Coimbra. Tal traduz-se na presença de cerca de setenta elementos (Presidentes, vice-presidentes e a direcção geral da Associação Académica de Coimbra).-----

- No próximo dia cinco de setembro irá decorrer mais um Fórum da educação, desafiando todos os presentes a participar.-----

O Vereador, Mário Carvalho:-----

- Deu conta que durante o sábado passado estiveram na feira do mel, no Espinhal, três candidatos do Partido Socialista às próximas eleições. Embora não lhe tenha sido possível estar presente e acompanha-los, disse tê-los sensibilizado para a questão da vespa velutina.-----

ORDEM do DIA-----

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve. -----

3. **REQUERIMENTOS DIVERSOS:** Não houve. -----

4. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve. -----

5. “ **CIUS _CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE UNGULADOS SILVESTRES NA SERRA DA LOUSÃ. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTA:** No âmbito de uma candidatura efetuada, que foi aprovada, foi pelo Presidente da Câmara presente a minuta do protocolo, a celebrar com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P, cujo conteúdo a seguir se dá por transcrito.-----
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (MINUTA_ V20190823_DGAF/DGP) -----
ENTRE -----

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (adiante designado ICNF, I. P.), NIPC 510342647, Instituto Público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, representado pelo Presidente do respetivo Conselho Diretivo, Nuno Miguel Soares Banza, com poderes para o ato, na qualidade de Primeiro Outorgante; -----

E -----
O Município de Penela, NIPC 506778037, Autarquia Local com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante, -----

E CONSIDERANDO QUE: -----

A. A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, elegeram como vértices estratégicos fundamentais, a melhoria do estado de conservação do património natural, a promoção do reconhecimento do valor natural e o fomento da apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade; -----

B. Nos termos da Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, que define as bases da política florestal nacional, um dos objetivos por esta prosseguidos consiste em promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais; -----


C. Compete ao ICNF, I. P., enquanto autoridade florestal nacional, apoiar a formulação e executar a política florestal nacional e promover a articulação e a integração dos objetivos de conservação e utilização sustentável dos recursos naturais na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais, visando a valorização económica e social do património natural como fator estruturante de diversos setores da atividade económica, nomeadamente através de parcerias (cf. Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, que aprovou a sua orgânica);-----

D. O ICNF, I. P. está ainda, nos termos da respetiva lei orgânica, incumbido de planear e assegurar a gestão do património, privado ou afeto, propondo, entre outras, ações de valorização, cedência e manutenção;-----

E. Os imóveis denominados “Casa Florestal de Relvas da Carvalhosa” (D-150) e “Casa Florestal de Louçainhas” (D-208), propriedade do Estado Português sob gestão do ICNF, I. P., respetivamente inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 1848 e 1847 da freguesia de Espinhal, erigidos em áreas baldias municipais integradas no Perímetro Florestal de Alge e contíguas a Sítio de Importância Comunitária (SIC) da Rede Natura 2000 (PTCON0060 Serra da Lousã), encontram-se devolutos, sendo passíveis de rentabilização e valorização; -----

F. O referido perímetro florestal, formado, entre outros, por terrenos baldios pertencentes ao Município de Penela, foi submetido ao regime florestal parcial pelo Decreto n.º 45114, de 5 de julho de 1963, e se encontra sob administração do ICNF, I. P.; -----

G. O Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, visando a concretização da nova orientação estratégica para o

13. 

ordenamento florestal definida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 6 de setembro, estabeleceu, em sede do seu Regulamento, que todas as sub-regiões homogéneas constituídas prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos comuns: “e) Assegurar a conservação dos habitats e das espécies de fauna e flora protegidas;”, “n) Contribuir para a conservação da natureza e da biodiversidade, em particular para os objetivos de conservação das áreas classificadas;”, “p) Promover sistemas de exploração florestal articulados com o ordenamento cinegético e silvopastoril em sistemas de produção, numa lógica de aumento de rendimento, defesa da floresta contra incêndio e promoção da biodiversidade;” (cf. artigo 10.º); -----

H. Para além dos aludidos objetivos comuns, o PROF CL preconiza que nas sub-regiões homogéneas “Floresta da Beira Serra” e “Lousã e Açor” devem ser implementadas e desenvolvidas as seguintes funções gerais dos espaços florestais: “a) função geral de produção;”, “b) função geral de proteção;”, “c) função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.” (cf. artigos 24.º e 28.º do respetivo Regulamento);-----

I. O Município de Penela pretende implementar e desenvolver, em regime de parceria com o Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, a Agência para o Desenvolvimento da Serra da Lousã (ADSL) e as Assembleias de Compartes de Vila Nova e do Espinhal, o projeto denominado “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã” (CIUS), o qual compreende múltiplas valências na área da ecologia, ambiente, cinegética, gestão e conservação da Natureza, divulgação científica, turismo cinegético, ecológico e científico;-----

J. A gestão da Zona de Caça Nacional da Serra da Lousã, situada nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo e Penela, foi transferida para a Agência para o Desenvolvimento da Serra da Lousã, pelo período de 6 anos, nos termos do Despacho n.º 4634/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 87, de 7 de maio de 2019;-----

K. O Plano de Negócios do projeto CIUS consagra, como principais objetivos, a criação de um laboratório de campo para investigação das populações portuguesas de ungulados, de um centro de reprodução de corços e de uma estrutura de gestão da Zona de Caça Nacional da Serra da Lousã, a monitorização do estado ecológico e sanitário das espécies de ungulados da região, a implementação de uma rede de recolha para vigilância epidemiológica das suas populações, o tratamento e a recuperação de ungulados silvestres, a divulgação técnico-científica sobre investigação e gestão de ungulados, a realização de ações de formação sobre gestão e conservação de ungulados, a promoção da visita dirigida para o conhecimento dos recursos naturais da Serra da Lousã e o fomento da educação ambiental e do turismo científico e ecológico;-----

L. Para o efeito, se torna necessário afetar ao projeto CIUS as supra referidas “Casa Florestal de Relvas da Carvalhosa” (D-150) e “Casa Florestal de Louçainhas” (D-208), ora devolutas, como ponto de apoio e equipamento de suporte ao seu desenvolvimento;-----

M. No âmbito da viabilização do projeto CIUS, o Município de Penela formalizou candidatura, sob o n.º P096718, ao Programa Valorizar (Linha de Apoio à Sustentabilidade), enquadrada na iniciativa Educação/Sensibilização Ambiental e Social no Turismo;-----

N. É da maior relevância criar oportunidades de uso destes equipamentos para fins multitemáticos associados à floresta, conservação da natureza e educação ambiental, bem como de defesa e requalificação do património arquitetónico florestal;-----

O. O ICNF, I. P. vê com interesse o desenvolvimento do projeto proposto pelo Município de Penela, que se inscreve na respetiva linha de política de cooperação, agregação de esforços e parceria de atuação com agentes locais, tendo em vista a utilização sustentável de recursos endógenos e a manutenção de infraestruturas e equipamentos, -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), j), r), u), bb) e ee) do número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, as partes acordam, livremente e de boa-fé, em celebrar o presente Protocolo de Colaboração, nos termos dos considerandos precedentes e das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto) -----

O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação recíproca das partes contratantes na prossecução dos específicos fins de interesse público preconizados no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e dos objetivos do projeto “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã”, igualmente reputados de interesse público, por confluente.

Cláusula Segunda-----

(Objetivos e ações conjuntas) -----

1. Constituem objetivos do presente Protocolo:-----

a) O desenvolvimento harmonioso do projeto “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã”, cujo funcionamento se rege pelo Plano de Negócios aludido no considerando preambular K, que constitui o Anexo I ao presente Protocolo e sua parte integrante, no contexto da prossecução dos objetivos preconizados pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;-----

b) A adaptação, reabilitação e afetação das denominadas “Casa Florestal de Relvas da Carvalhosa” (D-150) e “Casa Florestal de Louçainhas” (D-208) (doravante designadas “Equipamentos”) ao desenvolvimento do aludido projeto, as quais se encontram representadas nas cópias das cartas de implantação que constituem, respetivamente, os Anexos II e III ao presente Protocolo e sua parte integrante.-----

2. No âmbito do presente Protocolo serão desenvolvidas por ambos os Outorgantes, em parceria e entre outras, as seguintes atividades, destinadas a incrementar os objetivos acima enunciados: a)

Planificação anual das atividades conjuntas a desenvolver;-----

b) Exposições temáticas e outras ações de cunho técnico-científico, de caráter permanente ou temporário, sobre investigação e gestão de ungulados;-----

c) Ações de formação, workshops e eventos temáticos, designadamente nas áreas da gestão e conservação de ungulados e da Educação e Sensibilização Ambiental, dirigidos às comunidades científica, educativa, escolar e venatória;-----

d) Promoção de circuitos de visitação para motivação e incrementação dos conteúdos programáticos e promoção dos recursos naturais da Serra da Lousã;-----

3. Para efeitos do disposto no número anterior, é constituída uma equipa mista, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos, formada pelos seguintes elementos:-----

a) [a designar], designado(a)(s) pelo Primeiro Outorgante;-----

b) [a designar], designado (a)(s) pelo Segundo Outorgante.-----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das ações conjuntas previstas no número 2 da cláusula anterior;-----

b) Facultar ao Primeiro Outorgante, até ao dia 31 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, diretamente por si e ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;-----

c) Suportar todos os encargos que decorram da execução do presente Protocolo, nomeadamente aqueles que resultem da conceção de projetos, da obtenção de pareceres e licenças, da execução de obras de reabilitação, adaptação e conservação dos Equipamentos e do respetivo funcionamento (v.g., segurança, seguros, higiene, comunicações e consumos de água e eletricidade) e, bem assim, da reparação de quaisquer danos causados ao Primeiro Outorgante, ao Estado ou a terceiros;-----

d) Apresentar ao Primeiro Outorgante o projeto de arquitetura, em fase de estudo prévio e formato digital, das intervenções que se propõe realizar nos Equipamentos, no prazo de 3 (três) meses, contado desde a data de celebração do presente Protocolo;-----

e) Apresentar ao Primeiro Outorgante o projeto de arquitetura e especialidades, em fase de execução e formato digital, no prazo de 6 (seis) meses, contado desde a data da aprovação do projeto de arquitetura em fase de estudo prévio;-----

f) Concluir as obras de reabilitação e adaptação aprovadas pelo Primeiro Outorgante, no prazo de 1 (um) ano contado desde a data de aprovação dos projetos de execução;-----

g) Manter os Equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação;-----

h) Observar e salvaguardar o cumprimento de todas as premissas e condicionantes resultantes da aplicação e execução do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho de Penela;-----

i) Não efetuar qualquer corte de arvoredo na área envolvente dos Equipamentos sem o consentimento expresso, por escrito, do Primeiro Outorgante, nem proceder à retirada do material lenhoso sem que este proceda à sua alienação;-----

j) Observar e salvaguardar as premissas e condicionantes associadas ao corredor ecológico que atravessa a área em que se encontra implantada a “Casa Florestal de Louçainhas” (D-208);

k) Facultar ao Primeiro Outorgante, mediante solicitação prévia deste, o livre acesso aos Equipamentos;-----

l) Não afetar os Equipamentos a fins diversos dos preconizados no projeto “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã”;-----

m) Não ceder a respetiva posição contratual a terceiros, na totalidade ou em parte e a qualquer título;

n) Publicitar a presente parceria, através da menção expressa “Em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.” e inclusão do respetivo logótipo em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de ações, atividades e eventos a desenvolver no âmbito do projeto “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã”, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Primeiro Outorgante:-----

a) Colaborar com o Segundo Outorgante no desenvolvimento das ações conjuntas previstas no número 2 da Cláusula Segunda;-----

b) Apreçar e deliberar sobre o projeto referido na alínea d) da Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua apresentação;-----

c) Apreçar e deliberar sobre o projeto referido na alínea e) da Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua apresentação;-----

d) Publicitar a presente parceria, através da menção expressa “Em parceria com o Município de Penela” e inclusão do respetivo logótipo em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de ações, atividades e eventos a desenvolver no âmbito do projeto “CIUS – Centro de Investigação de Ungulados Silvestres na Serra da Lousã”, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social.-----

2. Os prazos de apreciação e deliberação previstos nas alíneas b) e c) do número anterior suspendem-se em caso de necessidade de supressão de dúvidas e correções a solicitar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo na fase da instrução do processo, designadamente nas memórias descritivas e peças desenhadas.-----

Cláusula Quinta-----

(Prazo)-----

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua celebração, eventualmente prorrogável por dois períodos consecutivos de 5 (cinco) anos, de forma não automática e sujeita ao resultado positivo da avaliação dos objetivos alcançados no período anterior e dos que se pretendam atingir futuramente, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente ao termo do prazo contratual que estiver em curso.-----

2. A denúncia opera-se através de carta registada com aviso de receção, enviada para a sede dos Outorgantes.-----

Cláusula Sexta-----

(Monitorização)-----

A execução do presente Protocolo será monitorizada pelo Primeiro Outorgante, anualmente, com base nos relatórios de atividades do Segundo Outorgante previstos na alínea b) da Cláusula Terceira. -

Cláusula Sétima-----

(Incumprimento)-----

O incumprimento das obrigações resultantes do presente Protocolo por qualquer das partes contratantes confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de o resolver, sem prejuízo das indemnizações a que haja lugar.-----

Cláusula Oitava-----

(Benfeitorias)-----

Findo o presente Protocolo, por qualquer causa, todas as benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante nos Equipamentos ficam a pertencer ao Estado Português, sem que este ou o Primeiro Outorgante devam àquele qualquer compensação.-----

Cláusula Nona-----

Alteração)-----
1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelas partes e com expressa referência ao mesmo.-----
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto contratual originário. -----
Cláusula Décima -----
(Comunicações)-----
Sem prejuízo do estipulado no número 2 da Cláusula Quinta, as comunicações entre as partes serão realizadas através dos respetivos endereços de correio eletrónico institucionais. -----
Cláusula Décima Primeira-----
(Disposição final)-----
1. Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente Protocolo será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ambos os Outorgantes procurarão solucionar de forma concertada e segundo os melhores ditames da boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Protocolo. -----
3. Em tudo o omissa no presente Protocolo regem as normas previstas no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no Código do Procedimento Administrativo.-----
O presente Protocolo não está sujeito a Imposto do Selo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Código do Imposto do Selo, na atual redação, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes e é feito em dois exemplares, valendo como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.--
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do protocolo nos termos enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome. -----

6. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. ADITAMENTO: No âmbito do protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Penela, em fevereiro do corrente ano, relativo à constituição da Equipa de Intervenção Municipal foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve, propondo o seguinte.- -----

Assunto: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela – Ajuste Salarial da Equipa de Intervenção Municipal- EIM -----
INFORMAÇÃO -----

I. ENQUADRAMENTO -----

No seguimento:-----

1. do protocolo estabelecido em fevereiro de 2019 entre o Município de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, que determina os direitos e obrigações a que as partes se vinculam no âmbito das responsabilidades e competências em matéria de proteção civil à escala territorial do município, nomeadamente a comparticipação na constituição da Equipa de Intervenção Municipal; -----

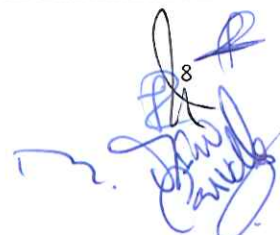
2. do protocolo de cooperação estabelecido entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Liga de Bombeiros Portugueses e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativo à valorização do Estatuto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);-----

II. PROPOSTA-----

Propõe-se que:-----

I. A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências delibere pelo ajuste da remuneração dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Municipal (EIM), constituída na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, que tem as mesmas funções e atribuições da Equipa de Intervenção Permanente existente, passando a corresponder ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à administração pública, no montante de 730,05€ (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos); -----

II. O suplemento mensal de chefia seja atualizado em conformidade, mediante a aplicação de um acréscimo de 25% sobre o valor base;-----



- III. Este aumento de remuneração incida sobre os 12 meses do ano, no subsídio de férias e subsídio de natal; -----
- IV. Este aumento tem efeitos a 1 de julho de 2019, e será suportado pelo Município de Penela na devida proporção da sua comparticipação no financiamento desta equipa. -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao protocolo celebrado em fevereiro do corrente ano com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, nos termos e valores propostos na informação transcrita. -----

7. EDUCAÇÃO: -----

7.1 AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRETOS. ANO LETIVO 2018/2019. ADITAMENTO: No âmbito da aprovação da listagem dos Auxílios Económicos Diretos, aprovada para o ano Letivo 2018-2019, foi pelo Presidente da Câmara presente a proposta do seguinte aditamento à mesma. -----

“Assunto: Educação. Auxílios Económicos Diretos. Ano Letivo 2018-2019. Aditamento. -----
Proposta-----

Considerando que a relação dos auxílios económicos diretos para o ano letivo de 2018/2019 foi aprovado pela Câmara Municipal em 5 de novembro de 2018; -----

Considerando que em 30 de novembro de 2018 foi apresentado pedido de auxílios económicos diretos para a aluna Jéssica Rafaela dos Santos Cardoso, na sequência da sua transferência do agrupamento de escolas de Condeixa-a-Nova para o Agrupamento de escolas de Penela; -----

Considerando que na sequência do referido pedido foi de imediato atribuído o escalão A para efeitos de comparticipação a 100% das refeições escolares, mas não foi efetuada a transferência do apoio para livros e material escolar, no pressuposto de que tal apoio já teria sido concedido na escola de proveniência da aluna; -----

Considerando que tal pressuposto não se concretizou, conforme informação disponibilizada pela escola de origem da aluna;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na sequência do enquadramento da aluna Jéssica Rafaela dos Santos Cardoso no escalão A dos Auxílios Económicos Diretos, delibere autorizar a despesa com o pagamento da comparticipação de cinquenta e cinco euros para cadernos de apoio e material escolar, referentes ao ano letivo de 2018/2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, nos termos e valores mencionados.-----

7.2 AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRETOS. ANO LETIVO 2019/2020: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se transcreve, propondo os auxílios económicos diretos para o ano letivo 2019/2020.-----

Assunto: Educação. Auxílios Económicos Diretos. Ano Letivo 2019-2020 -----
Proposta-----

Considerando que o Despacho nº 7255/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 146, de 31 de julho de 2018, consagra a distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico;-----

Considerando que tal distribuição não abrange os cadernos de apoio, mantendo-se esta despesa, não despendianda, na esfera de responsabilidade das famílias;-----

Considerando que a pertinência de acentuar o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos, independentemente da sustentabilidade socioeconómica dos respetivos agregados familiares; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, com efeitos para o ano letivo 2019/2020, manter os auxílios económicos diretos fixados para o ano letivo transato, a seguir indicados: -----

Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico:-----

Escalão A – comparticipação de cinquenta e cinco euros para cadernos de apoio e material escolar e comparticipação de 100% no preço da refeição; -----

Escalão B – comparticipação de trinta e dois euros para cadernos de apoio e material escolar e comparticipação de 50% no preço da refeição. -----

Crianças do Ensino Pré-escolar da Rede Pública: -----

Escalão A: comparticipação de 100% no preço da refeição; -----

Escalão B: comparticipação de 50% no preço da refeição. -----

Mais delibere delegar no senhor Presidente da Câmara a aprovação da relação de alunos e crianças beneficiários em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos no despacho suprarreferido, bem como proceder ao pagamento dos apoios concedidos. Estima-se que o total da despesa a realizar com os pagamentos referentes aos cadernos de apoio e material escolar não será superior a 2.900,00 euros.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação transcrita nos termos e valores propostos.

8. APOIOS MUNICIPAIS:

8.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTE DOM PEDRO DE PENELA: No âmbito das atividades implementadas ao longo do ano letivo pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro de Penela, foi presente a seguinte informação.

Assunto: Apoios Municipais - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro de Penela

Proposta

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de pares para a realização de atividades extracurriculares no campo da Educação e das parcerias com o Ministério da Educação.

Considerando que as associações são elementos fundamentais para a concretização da abertura da Escola à sociedade.

Considerando que o movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos ao ensino.

Considerando a vida associativa como área fundamental no plano de intervenção da Autarquia na área educacional, no desenvolvimento cultural e no campo recreativo.

Reconhecendo que a Associação de Pais vem colaborando com a Escola e o Município na procura de condições e contextos mais adequados e promotores do sucesso educativo das crianças e jovens, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil.

É neste contexto que o reconhecimento municipal face às atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e que constam do respetivo Plano de Atividades, deve traduzir-se através da concessão dos apoios necessário à realização dos seus objetivos.

Pelo exposto e no uso da competência prevista nas alíneas d) e f) do número 2, do artigo 23º e da alínea u) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.200€ (mil e duzentos euros), à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro de Penela, para fazer face aos custos das atividades implementadas ao longo do ano letivo.

À superior consideração de V. Exas.,

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom Pedro de Penela, para fazer face aos custos das atividades implementadas ao longo do ano letivo, um apoio financeiro no valor de 1.200€ (mil e duzentos euros), conforme proposto na informação.

8.2 CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE - ÉPOCA 2019-2020: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se transcreve, propondo o seguinte:

Assunto: Apoios Municipais.

Clube Desportivo e recreativo penelense. Apoio 2019 – 2020

Proposta

As entidades públicas em geral e o Poder Local em particular têm vindo ao longo dos últimos anos a envolver-se cada vez mais no fomento e na gestão da prática desportiva, quer através da construção de infraestruturas, quer através da gestão da prática desportiva, quer através da gestão desses equipamentos, quer mesmo através de ações que se enquadram no âmbito de um plano de atividade físico-motora para as suas populações.

Tendo em atenção esta realidade e considerando que o município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização desse conjunto de atividades, considerando que o Clube desportivo e recreativo Penelense pretende reforçar a componente da formação na modalidade futebol nos escalões de Petizes, Infantis e juvenis, para além de reforçar a participação de jovens do concelho na equipa sénior que participa nas competições da Associação de Futebol de Coimbra.-----

Considerando a vontade de dinamizar a Escolinha de Futebol, numa lógica de estimulação da prática desportiva e de alargamento de base de recrutamento de atletas do concelho para a equipa sénior;

Considerando a criação de uma equipa de futsal com atletas do concelho;-----

Considerando o pretendido alargamento da ação a outras modalidades com o objetivo de envolver o maior número de cidadãos na prática desportiva, seja de competição seja de manutenção;-----

Considerando que a atividade desenvolvida pelo clube desenvolve constitui um relevante contributo para a promoção do bem-estar dos atletas, em particular, e da população, em geral, com inegáveis reflexos na qualidade de vida das famílias e de toda a comunidade;-----

Considerando a importância do Clube Desportivo e Recreativo Penelense no panorama desportivo regional e concelhio, como o comprova a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo do concelho de Penela.-----

Considerando as atribuições do Município no domínio dos tempos livres e do desporto, previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/ 2013, de 12 setembro, aprove a atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio, ao normal funcionamento do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no valor global de €25.000,00 (vinte cinco mil euros), para a época de 2019/2020, a pagar através de 9 prestações mensais, sendo a primeira de €5.000,00 (cinco mil euros) a pagar no mês de setembro 2019 e as seguintes no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a pagar nos oito meses imediatamente subsequentes.-----

À superior consideração de V. Exas., -----

A Camara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio a conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, para a época 2019-2020 nos termos e valores propostos na informação dos serviços.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013,-----

A Câmara Municipal,



(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rui Manuel Seoane Pereira)



(Mário António Santos Carvalho)

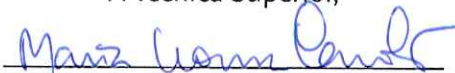


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)